MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES

Secretaria Municipal de Gestão Integrada e Mobilidade Urbana

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção da iluminação pública do Município de Bento Gonçalves/RS, por hora efetivamente trabalhada, com disponibilização de caminhão equipado com cesto aéreo elevatório e equipe técnica capacitada.

1. OBJETO

1.1. DEFINIÇÕES DO OBJETO

O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção da iluminação pública do Município de Bento Gonçalves/RS, mediante disponibilização de caminhão equipado com cesto aéreo elevatório, com alcance vertical mínimo de 10 (dez) metros, em boas condições de conservação, devidamente emplacado e licenciado, atendendo às exigências técnicas e de segurança aplicáveis, especialmente à NR-12 e à ABNT NBR 16092, quando pertinentes ao equipamento.

A contratada deverá disponibilizar equipe técnica composta por, no mínimo, 02 (dois) profissionais capacitados para a execução dos serviços, observadas as exigências das Normas Regulamentadoras NR-10, NR-12 e NR-35, conforme as atividades desempenhadas.

A empresa será responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, operacionais e demais custos necessários à execução dos serviços, incluindo transporte da equipe, combustível, manutenção do veículo, equipamentos de proteção individual e coletiva, ferramentas e demais recursos de sua responsabilidade.

A prestação dos serviços ocorrerá mediante emissão de ordens de serviço pela Administração Municipal, conforme a demanda, devendo a contratada disponibilizar toda a estrutura necessária ao adequado atendimento das solicitações.

1.2. NATUREZA DO OBJETO

O objeto caracteriza-se como prestação de serviço comum, com fornecimento de mão de obra especializada e disponibilização de equipamentos, desde que as especificações e os padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de requisitos usuais de mercado.

O enquadramento definitivo deverá considerar a natureza das atividades efetivamente contratadas e a manifestação da área técnica competente, especialmente quanto à eventual caracterização de serviço de engenharia.

1.3. QUANTITATIVOS

Item	Quant.	Descrição

Documento Assinado de Forma Eletrônica.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://bentogoncalves.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: c6655108-5510-4358-bbfa-b745c30f0d82 - Página 1/11

01	4000H	Prestação de serviço para manutenção da iluminação pública, por hora efetivamente trabalhada, com caminhão equipado com cesto aéreo com alcance vertical mínimo de 10 metros, em boas condições de conservação, emplacado e licenciado, atendendo às exigências da NR12 e NBR 16092. A contratada deverá fornecer equipe técnica habilitada e qualificada para execução dos serviços conforme as normas regulamentadoras NR10, NR12 e NR35, responsabilizando-se integralmente pelos encargos trabalhistas, operacionais, de segurança, transporte e combustível. A empresa deverá garantir a plena execução dos serviços conforme as ordens emitidas pela Administração, incluindo toda a estrutura necessária para cumprimento da demanda.

A quantidade estimada corresponde à utilização de até 4.000 (quatro mil) horas de serviços, conforme a necessidade da Administração, não havendo obrigação de contratação integral do quantitativo.

Poderá ser solicitada a disponibilização simultânea de até 02 (dois) caminhões, conforme a necessidade do Município, sendo as horas de cada equipe e veículo medidas e remuneradas separadamente, de acordo com os serviços efetivamente executados.

A unidade de medição será a hora de disponibilização operacional da equipe e do caminhão, efetivamente utilizada na execução dos serviços autorizados, observados os critérios de medição e fiscalização estabelecidos neste Termo de Referência.

1.4. REGISTRO DE PREÇO

A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, considerando a natureza variável da demanda e a necessidade de disponibilização dos serviços conforme as solicitações da Administração Municipal.

O registro de preços permitirá a contratação gradual dos serviços, de acordo com a necessidade efetiva do Município, sem obrigatoriedade de utilização integral do quantitativo estimado, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

1.5. PRAZO DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

A ata de registro de preços poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

Eventuais contratos decorrentes da ata deverão observar os respectivos prazos de vigência e as condições legais de prorrogação, quando cabíveis.

1.6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O caminhão disponibilizado pela contratada deverá possuir cesto aéreo elevatório com alcance vertical mínimo de 10 (dez) metros, apresentar boas condições de conservação e funcionamento, estar devidamente emplacado e licenciado e atender aos requisitos técnicos e de segurança aplicáveis, especialmente à NR-12 e à ABNT NBR 16092, conforme o tipo e a configuração do equipamento.

Os equipamentos deverão possuir documentação de identificação, manutenção, inspeção e demais registros exigíveis, demonstrando suas condições

Documento Assinado de Forma Eletrônica.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://bentogoncalves.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: c6655108-5510-4358-bbfa-b745c30f0d82 - Página 2/11

adequadas de utilização.

Os profissionais que executarem os serviços deverão possuir capacitação compatível com suas funções, incluindo os treinamentos exigidos pelas NR-10 e NR-35, bem como aqueles relativos à operação de máquinas e equipamentos, quando aplicáveis.

O motorista deverá possuir habilitação compatível com o veículo utilizado e capacitação necessária para a operação segura do caminhão e dos equipamentos instalados.

A equipe deverá utilizar todos os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários à execução dos serviços, conforme os riscos identificados e as normas de segurança aplicáveis.

Poderá ser solicitada a disponibilização simultânea de 02 (dois) caminhões, conforme a demanda da Administração, sendo que as horas de cada veículo e equipe serão medidas separadamente.

Todo o material necessário para os reparos da iluminação pública, incluindo lâmpadas, relés fotoelétricos, reatores, fios, conectores e demais componentes, será fornecido pelo Município, cabendo à contratada sua instalação e utilização adequada.

A execução de intervenções em estruturas da concessionária de energia elétrica deverá observar os procedimentos técnicos, as autorizações e as condições de segurança exigidas pela concessionária, não sendo permitida qualquer intervenção sem a devida autorização, quando exigível.

1.6.1. CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO

Os serviços serão realizados nos pontos de iluminação pública instalados nos postes e estruturas utilizados para distribuição de energia elétrica, compreendendo, entre outros:

a) substituição de lâmpadas;

b) substituição de relés fotoelétricos;

c) substituição de reatores;

d) substituição de fios e conectores;

e) identificação e correção de falhas nos componentes da iluminação pública;

f) demais intervenções de manutenção corretiva compatíveis com o objeto contratado e autorizadas pela Administração.

A equipe deverá retirar os protocolos de manutenção e os materiais necessários à execução dos reparos em local indicado pelo Município.

Os protocolos conterão os endereços dos pontos de iluminação que necessitam de manutenção, podendo abranger tanto a área urbana quanto a área rural do Município de Bento Gonçalves.

Após a conclusão dos serviços, todos os materiais retirados deverão ser devolvidos à Administração Municipal, em local por ela indicado, devidamente identificados e organizados, quando aplicável.

A contratada deverá observar rigorosamente os procedimentos de segurança necessários à execução dos serviços em instalações elétricas e trabalhos em altura, especialmente aqueles estabelecidos pelas NR-10, NR-12 e NR-35.

Os locais de execução deverão ser devidamente sinalizados e isolados, mediante utilização de cones, fitas e demais dispositivos necessários, de modo a prevenir acidentes envolvendo trabalhadores, pedestres e veículos.

Os serviços deverão obedecer aos padrões técnicos estabelecidos pela concessionária de energia elétrica Rio Grande Energia – RGE, bem como às normas técnicas aplicáveis à instalação e manutenção da iluminação pública. As orientações e os padrões técnicos disponibilizados pela Administração deverão ser observados pela contratada.

Não será admitida a execução de serviços em condições que coloquem em risco os trabalhadores ou terceiros, devendo ser adotadas as medidas de proteção e os procedimentos de segurança pertinentes a cada atividade.

Documento Assinado de Forma Eletrônica.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://bentogoncalves.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: c6655108-5510-4358-bbfa-b745c30f0d82 - Página 3/11

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO

O Município de Bento Gonçalves possui equipes próprias responsáveis pela manutenção da iluminação pública. Entretanto, em razão da variação no volume de solicitações, da necessidade de atendimento de demandas acumuladas e das limitações operacionais existentes, a estrutura municipal nem sempre consegue atender integralmente aos pedidos dentro de prazos satisfatórios.

Dessa forma, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para disponibilizar equipe adicional e equipamentos adequados, permitindo auxiliar as equipes próprias nos períodos de maior demanda e ampliar a capacidade de atendimento dos protocolos de manutenção.

A utilização do Sistema de Registro de Preços possibilitará que os serviços sejam solicitados conforme a necessidade efetiva da Administração, proporcionando maior flexibilidade operacional e melhor controle dos recursos públicos.

2.2. DESCRIÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e com os padrões estabelecidos pela concessionária de energia elétrica RGE – Rio Grande Energia.

Deverão ser observadas, especialmente, as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego relacionadas à segurança em instalações elétricas, máquinas e equipamentos e trabalho em altura, notadamente NR-10, NR-12 e NR-35, além das demais disposições pertinentes à execução dos serviços.

2.3. APRESENTAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO

A documentação técnica exigida para comprovação da qualificação profissional, regularidade dos equipamentos e atendimento às normas de segurança deverá ser apresentada conforme os requisitos de habilitação e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

3.1. SOLUÇÃO

Com o objetivo de reduzir a demanda acumulada de solicitações de manutenção da iluminação pública e proporcionar maior agilidade no atendimento à população, o Município pretende contratar empresa especializada para disponibilizar equipe adicional de manutenção.

A contratada deverá fornecer caminhão equipado com cesto aéreo elevatório, com alcance vertical mínimo de 10 (dez) metros, acompanhado de equipe composta por, no mínimo, dois profissionais capacitados, além de ferramentas, equipamentos de proteção e demais recursos necessários à execução dos serviços.

Os serviços serão realizados nos locais indicados pela Administração Municipal, mediante emissão de ordens de serviço e conforme as prioridades estabelecidas pela Secretaria Municipal de Gestão Integrada e Mobilidade Urbana.

O Município fornecerá os materiais necessários aos reparos e ficará responsável pelo recebimento dos materiais retirados durante a execução dos serviços.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Marca / Fabricante/ Modelo

Não se aplica, considerando tratar-se de contratação de prestação de serviços

Documento Assinado de Forma Eletrônica.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://bentogoncalves.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: c6655108-5510-4358-bbfa-b745c30f0d82 - Página 4/11

com disponibilização de equipamentos.

4.2. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

A empresa e o responsável técnico deverão apresentar cadastro no respectivo conselho de classe (CREA, CAU, CFT).

A empresa deverá comprovar regularidade de registro perante o conselho profissional competente, quando exigível em razão das atividades efetivamente desempenhadas, bem como indicar responsável técnico legalmente habilitado, quando aplicável.

A exigência de registro deverá observar as atribuições profissionais e a legislação específica de cada conselho, não sendo obrigatória a inscrição simultânea em diferentes conselhos profissionais.

4.2.1. ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICO–PROFISSIONAL

Apresentar 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido objeto pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, de forma satisfatória. Este atestado deverá ser devidamente registrado em entidade competente (CREA/CAU/CFT) e vir acompanhado de Certidão de Acervo Técnico – CAT.

A licitante deverá comprovar o vínculo com o(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) apresentado(s) através de anotação da carteira profissional, contrato de trabalho ou contrato social, no caso de sócio, ou apresentar declaração de que o profissional integrará o quadro da empresa (caso vencedora) acompanhada do atesto do profissional, como condicionante pra assinatura do contrato.

Essa exigência deve ser em forma de declaração na fase de habilitação. A comprovação deve ser inserida como condição para a assinatura da ata de registro de preços.

Apresentar registro da empresa e do profissional no CREA/CAU/CFT.

Deverá constar no cadastro do CNPJ da empresa que ela está habilitada a realizar montagens ou instalações de iluminação pública em vias públicas.

Comprovação de capacitação em NR10, NR12 e NR35 com certificados válidos dos profissionais que atuarão no serviço;

Certificação que o caminhão com cesto elevatório atende a NR12/NBR16092 para serviços em redes elétricas energizadas.

4.2.2. ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

Não será exigido atestado de capacidade técnico operacional.

4.2.3. PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA

Considera-se como parcela de maior relevância técnica a execução de serviços de manutenção de iluminação pública em postes e estruturas integrantes do sistema de distribuição de energia elétrica, envolvendo substituição e reparação de componentes elétricos e utilização de equipamentos de elevação.

4.2.4. VISITA TÉCNICA

Não será exigida visita técnica obrigatória, considerando que as características gerais do objeto e as condições de execução poderão ser suficientemente descritas neste Termo de Referência e nos demais documentos

Documento Assinado de Forma Eletrônica.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://bentogoncalves.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: c6655108-5510-4358-bbfa-b745c30f0d82 - Página 5/11

disponibilizados no processo licitatório.

4.2.4.1. DOCUMENTOS DISPONIBILIZADOS

Declaração assinada pelo representante legal da empresa licitante e seu responsável técnico, sob as penas da lei, de que a equipe atende as normas de segurança vigentes para trabalhos em rede elétrica de distribuição energizada, em especial as NR10 e NR35 e o caminhão com cesto elevatório está de acordo com a NR12 para serviços em rede elétrica energizada.

A Administração poderá solicitar, antes do início ou durante a execução dos serviços, documentos complementares que comprovem o atendimento às normas de segurança, tais como procedimentos operacionais, análise de risco, autorizações de trabalho, registros de inspeção, documentação dos equipamentos e demais documentos pertinentes.

4.2.5. PESSOAL TÉCNICO DISPONÍVEL

A contratada deverá disponibilizar equipe composta por, no mínimo, 02 (dois) profissionais capacitados para a execução dos serviços.

Os integrantes da equipe deverão possuir qualificação e treinamentos compatíveis com as atividades que desempenharão, especialmente aqueles exigidos pelas NR-10 e NR-35.

4.2.6. EQUIPE TÉCNICA

A equipe deverá ser composta por profissionais em número suficiente para a execução segura e adequada dos serviços, sendo obrigatória a disponibilização mínima de dois profissionais por caminhão.

4.2.7. CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE CONFORMIDADE

A Administração verificará a conformidade da documentação técnica apresentada, das qualificações profissionais, dos equipamentos disponibilizados e das condições de execução, conforme os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no edital.

4.3. AMOSTRAS / CATÁLOGO

Não se aplica, considerando a natureza do objeto.

4.4. SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL DO OBJETO

Não será permitida subcontratação total ou parcial do objeto, devendo a própria contratada disponibilizar os profissionais, o caminhão e os equipamentos necessários à execução dos serviços, observadas as condições estabelecidas no edital.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A execução dos serviços ocorrerá conforme a necessidade da Administração Pública, mediante emissão de ordens de serviço específicas, nas quais serão indicados os locais de atendimento, os prazos, as prioridades e as demais orientações necessárias.

A contratada deverá iniciar a execução dos serviços nos prazos estabelecidos em cada ordem de serviço, mantendo disponibilidade operacional compatível com as demandas encaminhadas pelo Município.

Os serviços poderão ser solicitados em qualquer dia da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, bem como no período noturno, conforme a

Documento Assinado de Forma Eletrônica.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://bentogoncalves.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: c6655108-5510-4358-bbfa-b745c30f0d82 - Página 6/11

necessidade da Administração e mediante programação ou acionamento formal.

Para as demandas ordinárias, a empresa deverá disponibilizar a equipe e iniciar o atendimento em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento da ordem de serviço.

Para chamados emergenciais ou situações que representem risco à segurança de pessoas ou ao patrimônio público, a contratada deverá disponibilizar equipe para atendimento em até 02 (duas) horas após o acionamento formal, observadas as condições de segurança e as autorizações necessárias, sob pena de aplicação das penalidades contratuais.

A medição dos serviços será realizada com base nas horas efetivamente trabalhadas, devidamente registradas e atestadas pela fiscalização municipal, vinculadas às respectivas ordens de serviço.

Todo material para o conserto da iluminação pública (lâmpadas, reles, reatores, fios, etc..) serão fornecidos pelo Município, cabendo à contratada sua instalação e utilização adequada.

5.1.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADOS

A contratação será realizada por preço unitário, tendo como unidade de medição a hora efetivamente trabalhada por equipe e caminhão disponibilizados para execução dos serviços.

Por se tratar de contratação por demanda, a Administração não estabelecerá obrigação de utilização diária ou contínua dos serviços, sendo as solicitações realizadas conforme a necessidade e a disponibilidade orçamentária.

5.2. PRAZO PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Após o recebimento da ordem de serviço, a empresa deverá apresentar-se para início dos trabalhos em até 02 (dois) dias úteis, para demandas ordinárias.

Nos casos de emergência, o prazo máximo para disponibilização da equipe será de 02 (duas) horas após o acionamento formal.

O descumprimento injustificado dos prazos poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no edital e na legislação vigente.

5.2.1. LOCAL DE EXECUÇÃO

Os materiais destinados aos reparos da iluminação pública e os respectivos protocolos serão disponibilizados à equipe da contratada na Rua Luís Giordani, nº 250, Bento Gonçalves/RS, ou em outro endereço indicado pela Administração Municipal.

Os serviços serão executados em todas as vias públicas e localidades do Município de Bento Gonçalves, incluindo a área urbana e o interior, conforme os endereços constantes nos protocolos encaminhados pela Administração.

5.2.2. FORMA DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas regulamentadoras aplicáveis, bem como com os padrões técnicos e procedimentos estabelecidos pela concessionária RGE para intervenções nas estruturas utilizadas pela rede de distribuição de energia elétrica.

A contratada deverá observar os afastamentos de segurança, os procedimentos de sinalização, isolamento e proteção do local, além das demais exigências técnicas aplicáveis a cada atividade.

Antes do início da execução dos serviços, deverá ser apresentada a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou Termo de Responsabilidade Técnica – TRT, conforme as atribuições profissionais e a legislação do conselho competente, quando

Documento Assinado de Forma Eletrônica.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://bentogoncalves.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: c6655108-5510-4358-bbfa-b745c30f0d82 - Página 7/11

exigível.

O documento de responsabilidade técnica deverá contemplar as atividades efetivamente contratadas, observando a necessidade de emissão dos registros correspondentes aos serviços executados e a indicação da ata ou do instrumento contratual ao qual estiver vinculado.

A execução de serviços em instalações da concessionária deverá ocorrer mediante observância dos procedimentos e autorizações exigidos pela RGE.

5.3. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

A Administração Municipal realizará a conferência dos serviços executados, verificando sua conformidade com as ordens de serviço, os protocolos encaminhados, as especificações técnicas e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Caso sejam identificadas falhas, irregularidades ou execução em desacordo com as especificações, a contratada deverá realizar as correções necessárias, sem qualquer ônus adicional para o Município.

A fiscalização acompanhará o desempenho da equipe, considerando a quantidade e a complexidade dos atendimentos, os deslocamentos necessários, as condições de acesso aos pontos de iluminação e as dificuldades operacionais verificadas.

Como parâmetro de acompanhamento da produtividade, será considerada a média de 2,5 (dois vírgula cinco) consertos por hora efetivamente trabalhada, ressalvadas as situações justificadas em razão de deslocamentos atípicos, difícil acesso, complexidade do reparo, condições climáticas, necessidade de procedimentos especiais de segurança ou outras circunstâncias que interfiram na produtividade.

A produtividade será utilizada como indicador de desempenho e acompanhamento contratual, não constituindo critério isolado para glosa de horas, devendo eventuais avaliações considerar as condições concretas de execução e a justificativa apresentada pela contratada.

A contratada deverá devolver ao Município todos os materiais retirados durante os reparos, em local indicado pela Administração.

Após a conferência e o ateste da correta execução dos serviços, será autorizado o pagamento correspondente às horas efetivamente trabalhadas.

Caso o ponto de iluminação reparado apresente novamente a mesma falha, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados da execução do serviço, e seja constatado que o problema decorreu de falha na execução atribuível à contratada, esta deverá realizar o retrabalho sem cobrança de horas adicionais.

A obrigação de retrabalho não abrangerá defeitos decorrentes de problemas nos materiais fornecidos pelo Município, danos causados por terceiros, eventos externos ou outras situações que não sejam de responsabilidade da contratada, desde que devidamente comprovadas.

5.3.1. UNIDADE RESPONSÁVEL

Secretaria Municipal de Gestão Integrada e Mobilidade Urbana.

5.4. VALIDADE DO OBJETO

Não se aplica, considerando a natureza dos serviços contratados.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração Municipal, que deverá verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, a qualidade dos serviços, o atendimento dos

Documento Assinado de Forma Eletrônica.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://bentogoncalves.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: c6655108-5510-4358-bbfa-b745c30f0d82 - Página 8/11

prazos e a correta medição das horas executadas.

A fiscalização será realizada por meio de acompanhamento dos serviços nos locais de execução, conferência dos protocolos atendidos, análise dos relatórios apresentados e verificação das condições dos equipamentos e da equipe disponibilizada.

Nos atendimentos realizados no interior do Município, será disponibilizado um servidor municipal para acompanhamento e orientação da equipe, com o objetivo de otimizar os deslocamentos e facilitar a identificação dos locais de atendimento.

A fiscalização deverá manter registros das ocorrências verificadas, notificando a contratada sempre que forem constatadas irregularidades e estabelecendo prazos para sua regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

A fiscalização exercida pelo Município não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução dos serviços, pela segurança de seus trabalhadores e pelo cumprimento das obrigações legais e contratuais.

6.2.GARANTIA CONTRATUAL

Não será exigida garantia contratual adicional, sem prejuízo das responsabilidades legais e contratuais da empresa pela adequada execução dos serviços.

6.3. FISCAL DO CONTRATO OU SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO

O Município de Bento Gonçalves, por meio da Secretaria Municipal de Gestão Integrada e Mobilidade Urbana, designará formalmente os servidores Roger Sizinando Souza (eletricista) ou o Engenheiro Elétrico Delton Picolo para serem responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços.

6.4. Secretaria / Órgão / Responsável

A gestão do processo administrativo ficará a cargo do secretário da Secretaria de Gestão Integrada e Mobilidade Urbana.

6.5. Sanções

As sanções serão definidas pelo Setor Jurídico na ocasião da elaboração do edital, devendo ser aplicadas conforme a Lei.

6.6. Multa

As multas serão definidas pelo Setor Jurídico na ocasião elaboração do edital, devendo ser aplicadas conforme a Lei caso a empresa deixe de atender as condições deste termo de referência.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1.FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal correspondente, devidamente acompanhada dos relatórios de execução e dos documentos necessários à comprovação dos serviços prestados, mediante conferência e ateste da fiscalização municipal. O número do empenho deverá constar na Nota Fiscal.

Caso a execução dos serviços ultrapasse o período de um mês, a medição e o pagamento serão realizados mensalmente, considerando as horas efetivamente trabalhadas e devidamente aprovadas pela fiscalização.

A nota fiscal deverá corresponder ao quantitativo de horas efetivamente executadas no período, acompanhada da discriminação dos serviços, dos protocolos atendidos e dos registros de horários.

Não serão remuneradas horas relativas a serviços não executados, períodos

Documento Assinado de Forma Eletrônica.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://bentogoncalves.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: c6655108-5510-4358-bbfa-b745c30f0d82 - Página 9/11

de inatividade não autorizados, deslocamentos ou atividades não previstos como remuneráveis no edital e no Termo de Referência, nem horas decorrentes de retrabalho imputável à contratada.

O pagamento ficará condicionado à regularidade da documentação fiscal e ao cumprimento das demais exigências legais e contratuais.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. FORMA DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de menor preço por item, considerando o valor unitário da hora de serviço, desde que atendidas todas as exigências técnicas, operacionais, de habilitação e de qualificação estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

8.2. ADJUDICAÇÕES DO OBJETO

A adjudicação será realizada por item, considerando que o objeto constitui um conjunto integrado de serviços, equipe e equipamentos necessários à execução da manutenção da iluminação pública.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. MODELO UTILIZADO PARA DESCRIÇÃO DOS PREÇOS

Para a obtenção da estimativa de preços, foram realizadas consultas a atas de registro de preços e procedimentos licitatórios disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sistema Pregão Online Banrisul, buscando identificar valores praticados por outros órgãos públicos para serviços de natureza semelhante.

Foram identificados os seguintes valores:

Ata nº 01/2026 – Município de São José das Missões: R$ 160,00 por hora.

Ata nº 167/2026 – Município de Capão da Canoa: R$ 225,01 por hora.

Ata do Município de Carlos Barbosa: R$ 289,00 por hora.

A partir dos valores obtidos, foi calculada a média aritmética, resultando no preço de referência de R$ 224,67 (duzentos e vinte e quatro reais e sessenta e sete centavos) por hora.

Considerando o quantitativo estimado de 4.000 (quatro mil) horas, o valor total estimado da contratação corresponde a R$ 898.680,00 (oitocentos e noventa e oito mil, seiscentos e oitenta reais).

Os valores apresentados constituem estimativa para fins de planejamento e definição do preço de referência, devendo a pesquisa de preços estar devidamente documentada no processo administrativo, com identificação das fontes consultadas e verificação da compatibilidade entre os objetos comparados.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA E MOBILIDADE URBANA

Unidade 1502 - FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINACAO PUBLICA

Dotação 1911 - 15.02.25.752.0361.2259.3.3.90.39– Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - – Manutenção da Iluminação Pública.

17510000 – Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP -

11. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA

11.1. GARANTIA DO OBJETO

Os defeitos ou falhas identificados na execução dos serviços, quando comprovadamente decorrentes de responsabilidade da contratada, deverão ser

Documento Assinado de Forma Eletrônica.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://bentogoncalves.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: c6655108-5510-4358-bbfa-b745c30f0d82 - Página 10/11

corrigidos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a comunicação formal da Administração Municipal.

Nos casos em que a falha representar risco à segurança de pessoas ou ao patrimônio público, a contratada deverá adotar as providências necessárias com a urgência compatível com a situação, observadas as condições de segurança e os prazos de atendimento emergencial previstos neste Termo de Referência.

A garantia dos materiais instalados na rede de iluminação pública será de responsabilidade dos respectivos fornecedores, considerando que os materiais serão adquiridos e fornecidos diretamente pelo Município.

A contratada permanecerá responsável pela correta instalação e utilização dos materiais fornecidos, devendo responder por eventuais danos ou defeitos decorrentes de instalação inadequada ou execução incorreta dos serviços.

12. GESTÃO

12.1. SECRETARIA / ÓRGÃO / RESPONSÁVEL

A gestão da contratação ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Gestão Integrada e Mobilidade Urbana, a quem competirá organizar as demandas, encaminhar os protocolos de manutenção, solicitar os serviços, acompanhar a execução e adotar as providências administrativas necessárias à adequada prestação dos serviços.

Bento Gonçalves, 26 de Outubro de 2026.

Assinado por:
MUNICIPIO DE BENTO GONCALVES
Diego Salini

04/11/2026 11:28:38

Documento Assinado de Forma Eletrônica.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://bentogoncalves.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: c6655108-5510-4358-bbfa-b745c30f0d82 - Página 11/11